



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º ,DE 2026

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre acordos firmados com a República Popular da China no setor espacial, diante de relatório do Congresso dos Estados Unidos que acusa a existência de base militar chinesa secreta em território brasileiro.

Senhor **Presidente**,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja encaminhado pedido de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores acerca de eventuais acordos firmados com a República Popular da China no setor espacial, diante de relatório do Congresso dos Estados Unidos que acusa a existência de base militar chinesa secreta em território brasileiro.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- *Se há tratado, acordo internacional, memorando de entendimento ou qualquer instrumento diplomático formal relacionado às referidas iniciativas.*
- *Em caso positivo, qual a natureza jurídica do instrumento*





firmado, sua data de celebração e se houve submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal.

- Se tais instrumentos envolvem compromissos de compartilhamento de dados, tecnologia, infraestrutura, capacitação técnica ou acesso a instalações estratégicas situadas em território brasileiro.*
- Se o Ministério das Relações Exteriores participou de negociações ou acompanhou formalmente a celebração dos memorandos firmados entre as entidades envolvidas.*
- Se houve registro formal desses instrumentos junto aos organismos internacionais competentes ou sua incorporação ao ordenamento jurídico interno.*
- Se o Governo brasileiro assumiu obrigações que possam implicar restrições à fiscalização soberana ou ao exercício de inspeção por autoridades nacionais.*
- Se há cláusulas que tratem de imunidade, regime tributário diferenciado ou prerrogativas específicas concedidas a entidades estrangeiras no âmbito dessas parcerias.*

JUSTIFICATIVA

Veio a público relatório¹ elaborado por órgão do Congresso dos Estados Unidos da América apontando a existência, em território brasileiro, de infraestrutura espacial decorrente de parceria firmada entre empresa nacional do setor aeroespacial e empresa chinesa vinculada ao complexo industrial espacial da República Popular da China. Segundo o referido documento, a denominada “Tucano Ground Station” possuiria capacidades técnicas compatíveis com operações de rastreamento orbital, transmissão de dados e monitoramento de objetos espaciais,

¹ <https://revistaoeste.com/mundo/china-tem-base-militar-secreta-no-brasil-acusa-relatorio-do-congresso-dos-eua/>





podendo apresentar potencial de uso dual, isto é, aplicável tanto a finalidades civis quanto estratégicas.

Ainda que se trate de análise produzida por autoridade estrangeira, a mera indicação de possível utilização estratégica de infraestrutura instalada no território nacional impõe ao Parlamento brasileiro o dever constitucional de fiscalização. Não se trata de aderir automaticamente a narrativas externas, tampouco de questionar, de forma precipitada, a legitimidade de cooperações científicas internacionais — prática consolidada e desejável no desenvolvimento tecnológico brasileiro. O que se busca é assegurar que tais parcerias ocorram sob pleno controle soberano do Estado brasileiro, com transparência institucional, observância das normas constitucionais e adequada proteção dos interesses nacionais.

O setor espacial é reconhecido, em todo o mundo, como área sensível da segurança contemporânea. Infraestruturas de telemetria, rastreamento e controle orbital integram, simultaneamente, cadeias científicas e cadeias estratégicas. A distinção entre uso civil e uso militar, em determinadas tecnologias espaciais, é frequentemente tênue, o que exige acompanhamento permanente por parte das autoridades de defesa e contrainteligência. Nesse contexto, cabe verificar se o Ministério das Relações Exteriores acompanhou a celebração dos instrumentos firmados, se realizou avaliação de risco estratégico, se existem mecanismos de auditoria e fiscalização da estrutura instalada e se há salvaguardas adequadas quanto ao tratamento de dados, comunicações e eventuais integrações com sistemas militares brasileiros.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 142, que as Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constitucionais. O art. 49, inciso I, confere ao Congresso Nacional competência exclusiva para deliberar sobre tratados e atos internacionais que acarretem compromissos ao patrimônio nacional. Assim, sempre que houver cooperação internacional em área





estratégica — especialmente envolvendo infraestrutura tecnológica sensível — impõe-se o escrutínio institucional adequado.

A soberania nacional não se restringe à integridade territorial física. Ela abrange igualmente a proteção de dados estratégicos, a autonomia tecnológica, a segurança cibernética e o controle sobre infraestruturas críticas. A presença de entidades estrangeiras operando ou participando de estruturas com capacidade técnica avançada exige que o Estado brasileiro disponha de mecanismos claros de supervisão, inspeção e controle.

Dessa forma, o presente requerimento não se fundamenta em presunções acusatórias, mas no exercício legítimo da função fiscalizatória do Parlamento. O objetivo é obter esclarecimentos formais acerca do conhecimento, do acompanhamento e das avaliações realizadas pelo MRE, garantindo que qualquer cooperação internacional em território brasileiro esteja plenamente alinhada aos interesses estratégicos nacionais e à preservação da soberania do Brasil.

Sala da Comissão, em de de 2026.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo

